



CAPA DO PROCESSO

Nº 5811/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SL 208/2022 - Inexigibilidade de Licitação - Contratação de Empresa Especializada de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade.

INTERESSADO: GCVQ

Aracaju, 27 de abril de 2022

Serafim Ferraz Neto
Assistente Administrativo

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 19/04/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 208 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	3.0.16.00/GCVQ - GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE 3.0.16.00/GCVQ - GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E GESTÃO DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA DESO.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
Contratação de serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 365 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 204.387,44		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	66,67	136.258,32
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	33,33	68.129,12
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade GIOVANI SILVA 3.0.16.00/GCVQ	Diretor da Área JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 3.0.00.00/DMAE	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 19/04/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
001.001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE REMOTO, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DE VERSÃO	un	12	10.745,120	128.941,44
001.002	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA (LOCAL OU REMOTO)	un	200	377,230	75.446,00
Total da Planilha:					204.387,44

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Giovani Silva e Jose Gabriel Almeida de Campos

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº / 2022 – DESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2022

1.0 DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO, prestado pela Empresa **UNICORP INFORMÁTICA LTDA** para garantir as condições operacionais mínimas dos sistemas de automação e gestão dos laboratórios, que são de extrema importância e relevância para o gerenciamento e acompanhamento de qualidade da água nos sistemas de água e esgotos.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de licitação de serviço técnico especializado, prestado pela empresa UNICORP INFORMÁTICA LTDA.

A Empresa **UNICORP INFORMÁTICA LTDA** é a **ÚNICA**, conforme a CERTIDÃO Nº 220214/38.091 DA ABES(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE), desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, assistência técnica, manutenção e suporte, autorizada a comercializar em todo o território nacional, bem como o trabalho de acordo com a norma de qualidade NBR ISO/IEC 17025:2017.

Visto que o atendimento a clientes internos e externos torna-se pouco produtivo sem um software adequado. Da mesma forma, atender a análises, com critérios definidos pelos órgãos de fiscalização a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, requer bons cuidados de organização de informações e de rastreabilidade, o que gera muito trabalho e reduzida produtividade sem um bom software.

Outro fator importante é que o atendimento à principal norma de qualidade para serviços de ensaios, a norma NBR ISO/IEC 17025:2017, requer um registro rigoroso de informações, com rastreabilidade fácil, bem como execução de tarefas de verificação de dados, como cartas de controle, padrões de verificação, duplicatas, etc.. Estes serviços complementares são de execução muito difícil sem haver um sistema que archive informações de forma adequada, bem como aproveitá-las de uma forma otimizada, e com um mínimo de retrabalhos. Também é importante que se reduza a transcrição de dados ao mínimo, evitando erros de transcrição (digitação), de forma que sempre que viável os dados devem ser importados de instrumentos do laboratório, minimizando este problema.

PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, exige que os laboratórios de controle de qualidade da água implantem um sistema de gestão da qualidade, de modo que o reconhecimento formal desta implantação se dá, através de acreditação junto ao INMETRO na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17:025. Para que esta exigência seja cumprida é fundamental a aquisição e implantação de um sistema específico para gestão de

laboratórios de modo que se tenha um controle efetivo sobre as diversas etapas envolvidas no processo de controle de qualidade.

Considerando os requisitos da norma em questão, o software de gestão de laboratórios permite, em linhas gerais, que todos os dados e procedimentos sejam rastreáveis (passíveis de verificação e comprovação), que sejam registradas as etapas de preparação dos kits de amostras, a coleta das amostras, entrada das amostras nos laboratórios, responsáveis por coleta e análise, equipamentos utilizados, dados de calibração de cada equipamento, certificações e validade de padrões e soluções, cálculos, curvas de calibração, responsáveis por inserção de dados, emissão de relatórios, motivo e identificação do usuário responsável por modificações de resultados. Além de auxiliar na acreditação dos laboratórios o sistema proporcionará uma otimização nos processos de controle de qualidade, uma vez que deverá gerenciar todo plano de amostragem, emissão de relatórios específicos para as Vigilâncias Sanitárias Municipais e Estadual, controle de estoque de reagentes e insumos, controle de calibração de equipamentos e todas as atividades inerentes à rotina do controle de qualidade da água e esgoto.

Sendo assim, para tornar possível o pleno atendimento aos requisitos da Norma ISO 17025 e, por conseguinte, atender à nova exigência legal é imprescindível que se mantenha o serviço de ***Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão e Automação de Laboratórios desenvolvido pela UNICORP INFORMATICA LTDA.***

Atualmente a **DESO** dispõe de um sistema de informação adequado para registrar os resultados de análises realizadas nos laboratórios da **Coordenadoria de Controle de Produtos, Materiais e Equipamentos – CCPE**, do monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Sistemas de Abastecimento de Água operados pela **DESO** no Estado de Sergipe. Os resultados analíticos, do monitoramento da qualidade da água distribuída, são enviados mensalmente aos Gestores dos Sistemas de Abastecimento de Água e às instituições fiscalizadoras, como: Vigilância Sanitária dos Municípios e do Estado; FUNASA; AGRESE; PGE – Procuradoria-Geral do Estado e ao Poder Judiciário, quando solicitado.

Os resultados analíticos do monitoramento da qualidade da água exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, gerados no laboratório da DESO são registrados no formato de laudo em arquivos, **.xls, .pdf e .odb** e armazenados na Unidade da **CQPE** num servidor de usuários da Empresa. Procedimentos idênticos são adotados para os resultados de análises executados por Empresas contratadas.

Os resultados analíticos do controle operacional e de qualidade das águas produzidas nas ETAs, são armazenados nas próprias unidades.

É imprescindível que o Sistema de Gestão e Automação de Laboratórios e dos resultados armazenados e os resultados analíticos num único sistema de informações e que possuam ferramentas para ampliar a capacidade de desenvolver aplicações analíticas e estatísticas dos resultados de análises laboratoriais, atendendo à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025.

Por tratar-se de um serviço contínuo, a contratação do serviço de Manutenção e Suporte Remoto, Atualização Técnica de Versão programada para 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.0 FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos Serviços serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10, Conta Orçamentária 30306.00** – Serviços Técnicos Profissionais e Consultoria.

4.0 ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unid	Quantidade
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA			
01. Manutenção e Suporte Remoto	Serviço de Manutenção e Suporte Remoto, Atualização Técnica de Versão	un	12
02. Suporte Sob Demanda	Serviços de Suporte Sob Demanda. (Local ou Remoto)	un	200,0

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

5.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Detalhamento do serviço de suporte técnico.

A prestação desses serviços consiste no atendimento aos usuários dos sistemas de automação dos laboratórios de água e esgotos, instalados na DESO, para a solução de dúvidas e orientações, atualização, configuração, otimização e operação da aplicação cliente/servidor e da base de dados, recuperação de informação, treinamentos e outros problemas que surgirem durante a utilização da DESO.

5.1.1 Serviço de Suporte Local (Sob Demanda)

São atividades executadas nas dependências da DESO e serão identificadas na Ordem de Serviço quando se fizer necessária esta forma de trabalho. Essas atividades serão registradas em aplicativo Web (Portal da

Unicorp) para atendimento e gerenciamento. À DESO é reservado o direito de pagar pelo Serviço de Suporte Local apenas se houver demanda desta natureza.

5.1.2 Serviço de Suporte Remoto – Mensal

Prestação de serviço de atendimento ao chamado dos usuários da DESO para a Solução de problemas operacionais, atualizações técnicas de versão, manutenção e configuração da aplicação Wed, cliente/servidor e banco de dados, orientação e esclarecimento de dúvidas na utilização do sistema. Os chamados deverão se realizados via portal da Unicorp permitindo um melhor acompanhamento do andamento destas solicitações incluindo a verificação do atendimento do SLA contratada. A DESO fornecerá acesso via VPN para que a Contratada realize os serviços de forma remota, sempre que houver a necessidade de conexão com os servidores de bancos de dados e de aplicações da DESO. Este suporte possui valor fixo mensal.

5.2 Atualização de Versão do sistema

Considerando que o Sistema UnilINS está continuamente recebendo novas funcionalidades e correções, proveniente de demandas de outros usuários, para atender às constantes inovações tecnológicas da informática e da legislação vigente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a DESO todas as alterações de versão do sistema, mencionada sempre o módulo, a funcionalidade implementada e/ou correção efetuada. A CONTRATADA manterá sempre a versão mais atual instalada em todas as unidades da DESO e os seus técnicos estarão atualizados com os conhecimentos técnicos necessários para fornecer os serviços previstos, especialmente os serviços de treinamento dos usuários, se necessários, para cada nova versão instalada ou a qualquer momento se solicitados pela DESO, sendo realizado por meio do SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL.

5.3 SLA -PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Sob pena de multa, a CONTRATADA deverá apresentar solução ou indicação da solução dos problemas acordados com a DESO, após o chamado acionado no horário comercial da Sede da **UNICORP** (08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis) de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos e condições estabelecidos na tabela abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA (Penalidades e Multas)

Nível	Criticidade	Definição	Meta até 80%
1	Alta	O problema causa	10 horas

1	Alta	paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento poder ser remoto via VPN. O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento exige que os serviços sejam realizados no Local (na DESO).	16 horas
2	Média	O problema causa uma grave perda de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. Não existe alternativa aceitável, mas as operações podem continuar, ainda que de modo restrito ou lento.	24 horas
3	Baixa	O problema causa perda menor de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar as funcionalidades do sistema que estão com problemas.	36 horas

Nível da

Limites

Índices de

Multa		Multa
1	De 20,1% a 30% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	3%
2	De 30,1% a 50% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	5%
3	De 50,1% a 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	10%
1	Acima de 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	15%

Obs-1: Serão aceitos como isentos de multa até 20% de quebra do Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.

Obs-2: As multas estabelecidas neste SLA incidem sobre o valor mensal do item: serviço de suporte e manutenção correspondente ao laboratório/unidade afetada. Não serão considerados os valores

mensais relativos aos serviços de visitas de suporte e DBA nos locais, implantações e melhorias.

Obs-3: Caso a VPN esteja inoperante a contagem do tempo de atendimento será paralisada até o restabelecimento deste recurso por parte da DESO.

Obs-4: No caso específico do Módulo UniLink, que depende sobremaneira da configuração e correto uso do equipamento de ensaio e/ou arquivo gerado por laboratórios de terceiros, o tempo de SLA não será considerado. A Unicorp fornecerá um prazo de até 30 dias para a solução desta pendência, de elevada complexidade.

Todas as funcionalidades de todos os módulos do UniLIMS estão sujeitas ao SLA estabelecido. O prazo em horas estabelecido para cada nível será computado somente nos dias úteis, ou seja, a contagem é encerrada às 17h30min de sexta-feira e inicia novamente às 08h30min de segunda-feira. No caso dos feriados, a contagem é encerrada às 17h30min na véspera do feriado e inicia novamente às 08h30min do dia seguinte do término do feriado. A contagem dos tempos de atendimento para efeito de SLA será realizada sempre com base na data-hora da inserção da solicitação no Portal da Unicorp, ou seja, chamados por telefone e e-mail deverão ser obrigatoriamente registrados pelos usuários no Portal da Unicorp para efeito de controle de atendimento ao SLA.

Caso a solicitação não seja resolvida nos prazos em horas nos prazos em horas úteis previstos nos 3 (três) níveis acima, a Contratada deverá informar um prazo adicional para a solução do problema e em comum acordo com a DESO.

O atendimento realizado pelos técnicos da CONTRATADA nas unidades requisitantes deverá se pautar pelo empenho e pela eficácia na solução dos problemas, esperando-se rapidez e qualidade na sua intervenção, para que não ocorram interrupções no processo, ou para que essas interrupções durem o menor tempo possível.

5.4 SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

Estão fora do escopo desta proposta os seguintes serviços:

- Instalação de software básico: Windows Server, Windows Client, Microsoft-IIS, Drivers (impressora e outros equipamentos), Windows Mobile.
- Instalação de Módulos do UniLIMS (A DESO possui o instalador e deve realizar este trabalho).
- Serviços de infra-estrutura de Rede Local e Rede Corporativa

5.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais e de propriedade intelectual, referentes aos programas de computador denominado Sistema UniLIMS, seus respectivos códigos-fonte, modelo e estrutura da Base de Dados, documentação e outros documentos de autoria da **CONTRATADA**, são e continuarão sendo de propriedade exclusiva da **CONTRATADA conforme Registo no INPI sob Número BR 51-2014-000791-0.**

A UNICORP isenta-se expressamente de quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perdas ou interrupção de negócios; por perda ou extravio de dados que não sejam de sua responsabilidade, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos indiretos, acidentais, emergentes, especiais, consequenciais ou punitivos, decorrentes direta ou indireta, da utilização, ou da impossibilidade de utilização do(s) programa(s) e/ou dos serviços adquiridos da UNICORP, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, delimitação essa que se aplica mesmo em decorrência de situações que fogem ao controle da UNICORP como, por exemplo vírus, hackers, perda de senhas, pelo resultado ou pela rentabilidade do empreendimento do licenciado ou outras situações que não dependem da UNICORP.

5.6 LIMITES DE GARANTIA

A CONTRATANTE reconhece, aceita e declara ter ciência de que o estado atual da técnica de desenvolvimento de software não permite assegurar a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a UNICORP não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos”, assim, em caso de falhas, deverá a UNICORP agir em conformidade com o que está definido no Item-1.3-SLA. Em nenhuma hipótese a somatória das responsabilidades e indenizações cabíveis à UNICORP, decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, poderá ultrapassar o valor pago à UNICORP, pela CONTRATANTE, durante o mês corrente ao evento, relativamente aos preços dos serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema “UNILIMS”, ou dos serviços que tenham ocasionado o dano, perda ou prejuízo alegado pela CONTRATANTE.

6.0 PROPOSTA COMERCIAL

6.1 LICENÇAS DE USO CONCORRENTES

Usuários Concorrentes é a quantidade máxima de usuários conectados simultaneamente no sistema.

Atualmente o Sistema UniLIMS-V8.7 Standard da DESO possui as seguintes Licenças de Uso Concorrentes,

distribuídas em 1 (um) servidor:

- Servidor: Servidor Central;
- UniLIMS: 01 **(uma) licença** (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

6.2 MÓDULOS IMPLANTADOS

Atualmente o Sistema UniLIMS-V8.7 da DESO possui os seguintes Módulos instalados:

- UniLIMS Standard (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

6.3 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A tabela abaixo apresenta a composição dos preços dos Serviços de Manutenção e Suporte do Sistema UniLIMS incluindo a atualização de versão **em 1 (um) servidor:**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total-12 Meses
01	Serviços de Manutenção e Suporte	12	R\$ 10.745,12	R\$ 128.941,44
02	Remoto, Atualização Técnica de Versão Serviços de Suporte Sob Demanda (Local ou Remoto)	200	R\$ 377,23	R\$ 75.446,00

Observação (1): Para todos os serviços executados no local (nas instalações da DESO) os custos com passagens, taxi, alimentação e hospedagem já estão considerados no preço acima. Para cada visita na sede da DESO serão adicionadas **8,0 (oito) horas de deslocamento**, além das horas utilizadas nos trabalhos de visita. Consideram-se como horas de deslocamento as horas utilizadas no transporte da Sede da Contratada até a DESO no trajeto de ida e volta.

6.4 CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a) Preço Anual do Contrato: R\$ 204.387,44
- b) Data de referência dos preços: Janeiro / 2022.
- c) Versão do Sistema: UniLIMS Standard V8.7.
- d) Prazo do Contrato: 12 meses renovável, de forma opcional, conforme legislação vigente.
- e) Os preços dos serviços estão com todos os impostos inclusos.
- f) Correção do preço: Anual com base no **IGPM/FGV**.
- g) Prazo para pagamento das faturas: até 30 dias após a data da emissão.
- h) Atraso no pagamento das faturas: na ocorrência de atrasos no pagamento das faturas, serão cobradas as correções monetárias com base no **IGPM/FGV** através de fatura complementar.
- i) Validade desta proposta: 21/06/2022.

7.0 PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o
O prazo contratual será também de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – As sanções constantes no subitem 17.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.



13.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista

14.0 ANEXOS

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE;
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL;
CARTA DE SIMILARIDADE DE PREÇOS;
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;
CERTIDÕES.

Aracaju, 09 de março de 2022.

GIOVANI SILVA
3.0.16.00/GCVQ

Eng.º JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

P.12308/2021

São Paulo, 20 de abril de 2022

À

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

A/C Sr. Douglas Santos

GCVQ - Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade

Referência: Proposta Comercial do Contrato de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a nossa proposta comercial para o **Contrato de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade.**

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos à oportunidade.

Atenciosamente,

**LUIZ GERALDO VIEIRA
FERREIRA
JUNIOR:28546977828**

Assinado de forma digital por LUIZ
GERALDO VIEIRA FERREIRA
JUNIOR:28546977828
Dados: 2022.04.20 11:56:31 -03'00'

Eng. Luiz Geraldo Vieira Ferreira Jr.
Diretor Comercial.
comercial@unicorp.com.br
Celular corporativo: +55-11-98355-0019.
Comercial: +55-11-2122-0222
Unicorp Inf. Ind. Ltda.

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA
SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DA
OPERAÇÃO DO SISTEMA UniLIMS -
AUTOMAÇÃO E GESTÃO DOS
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FÍSICO-
QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA
DESO
V3**

São Paulo, 20 de abril de 2022

ÍNDICE

1. PROPOSTA TÉCNICA – CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE	4
1.1 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.....	4
1.2 ATUALIZAÇÕES DA VERSÃO DO SISTEMA	5
1.3 SLA - PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	5
1.4 SERVIÇOS FORA DO ESCOPO.....	7
1.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL	7
1.6 LIMITES DE GARANTIA.....	7
2. PROPOSTA COMERCIAL.....	8
2.1 LICENÇAS DE USO CONCORRENTES	8
2.2 LICENÇAS DE USO POR USUÁRIOS ATIVOS (NOMEADOS).....	8
2.3 MÓDULOS IMPLANTADOS	8
2.4 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS	9
2.5 CONDIÇÕES COMERCIAIS	9

1. PROPOSTA TÉCNICA – CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

O fornecimento de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema de automação e gestão dos laboratórios de água e esgotos da DESO para garantir as condições operacionais mínimas dos sistemas de automação e gestão dos laboratórios, que são de extrema importância e relevância para o gerenciamento e acompanhamento da qualidade da água nos sistemas de água e de esgotos.

1.1 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A prestação desses serviços consiste no atendimento aos usuários dos sistemas de automação dos laboratórios de água e esgotos, instalado na DESO, para a solução de dúvidas e orientações, atualização, configuração, otimização e operação da aplicação cliente/servidor e da base de dados, recuperação de informações, treinamentos e outros problemas que surgirem durante a utilização do sistema. Alguns serviços serão prestados sob demanda e sempre através de uma solicitação da DESO, conforme Item-2.3 Composição dos Preços. A forma de prestação desses serviços é dividida em:

a) Serviço de Suporte Local (Sob Demanda)

São atividades executadas nas dependências da DESO e serão identificadas na Ordem de Serviço quando se fizer necessária esta forma de trabalho. Essas atividades serão registradas em aplicativo Web (Portal da Unicorp) para atendimento e gerenciamento. À DESO é reservado o direito de pagar pelo Serviço de Suporte Local apenas se houver demanda desta natureza, sendo da mesma a responsabilidade de solicitar tal serviço.

b) Serviço de Suporte Remoto – Mensal conforme Capítulo-2.3 Composição dos Preços.

Prestação de serviços de atendimento ao chamado dos usuários da DESO para a solução de problemas operacionais, atualizações técnicas de versão, manutenções e configurações da aplicação Web, cliente/servidor e banco de dados, orientação e esclarecimento de dúvidas na utilização do sistema. Os chamados deverão ser realizados via Portal da Unicorp e, caso seja necessário, o chamado poderá ser realizado via telefone ou email desde que este chamado seja posteriormente registrado, pelo usuário, no Portal da Unicorp permitindo um melhor acompanhamento do andamento destas solicitações incluindo a verificação do atendimento do SLA contratado. A DESO fornecerá acesso via VPN para que a Contratada realize os serviços de forma remota, sempre que houver a necessidade de conexão com os servidores de banco de dados e de aplicação da DESO. Este suporte possui valor fixo mensal,

1.2 ATUALIZAÇÕES DA VERSÃO DO SISTEMA

Considerando que o Sistema UniLIMS está continuamente recebendo novas funcionalidades e correções, provenientes de demandas de outros usuários, para atender às constantes inovações tecnológicas da informática e da legislação vigente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a DESO todas as alterações de versão do sistema, mencionando sempre o módulo, a funcionalidade implementada e/ou correção efetuada. A CONTRATADA manterá sempre a versão mais atual instalada em todas as unidades da DESO e os seus técnicos estarão atualizados com os conhecimentos técnicos necessários para fornecer os serviços previstos, especialmente os serviços de treinamento dos usuários, se necessário, para cada nova versão instalada ou a qualquer momento se solicitado pela DESO, sendo realizado por meio do SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL.

1.3 SLA - PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Sob pena de multa, a CONTRATADA deverá apresentar solução ou indicação da solução dos problemas acordados com a DESO, após o chamado acionado no horário comercial da Sede da **UNICORP** (08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis) de segunda à sexta-feira, dentro dos prazos e condições estabelecidos na tabela abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA			
(Penalidades e Multas)			
Nível	Criticidade	Definição	Meta até 80%
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento poder ser remoto via VPN.	10 horas
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento exige que os serviços sejam realizados no Local (na DESO).	16 horas
2	Média	O problema causa uma grave perda de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. Não existe alternativa aceitável, mas as operações podem continuar ainda que de modo restrito ou lento.	24 horas
3	Baixa	O problema causa perda menor de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar as funcionalidades do sistema que estão com problemas.	36 horas

Nível da Multa	Limites	Índices de Multa
1	De 20,1% a 30% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	3%
2	De 30,1% a 50% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	5%
3	De 50,1% a 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	10%
4	Acima de 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado	15%
Obs-1: Serão aceitos como isentos de multa até 20% de quebra do Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.		
Obs-2: As multas estabelecidas neste SLA incidem sobre o valor mensal do item: serviço de suporte e manutenção correspondente ao laboratório/unidade afetada. Não serão considerados os valores mensais relativos aos serviços de visitas de suporte e DBA nos locais, implantações e melhorias.		
Obs-3: Caso a VPN esteja inoperante a contagem do tempo de atendimento será paralisada até o restabelecimento deste recurso por parte da DESO.		
Obs-4: No caso específico do Módulo UniLink, que depende sobremaneira da configuração e correto uso do equipamento de ensaio e/ou arquivo gerado por laboratórios de terceiros, o tempo de SLA não será considerado. A Unicorp fornecerá um prazo de até 30 dias para a solução desta pendência, de elevada complexidade.		

Todas as funcionalidades de todos os módulos do UniLIMS estão sujeitas ao SLA estabelecido.

O prazo em horas estabelecido para cada nível será computado somente nos dias úteis, ou seja, a contagem é encerrada às 17h30min de sexta-feira e inicia novamente às 08h30min de segunda-feira. No caso dos feriados, a contagem é encerrada às 17h30min na véspera do feriado e inicia novamente às 08h30min do dia seguinte do término do feriado. A contagem dos tempos de atendimento para efeito de SLA será realizada sempre com base na data-hora da inserção da solicitação no Portal da Unicorp, ou seja, chamados por telefone e e-mail deverão ser obrigatoriamente registrados pelos usuários no Portal da Unicorp para efeito de controle de atendimento ao SLA.

Caso a solicitação não seja resolvida nos prazos em horas úteis previstos nos 3 (três) níveis acima, a Contratada deverá informar um prazo adicional para a solução do problema e em comum acordo com a DESO.

O atendimento realizado pelos técnicos da CONTRATADA nas unidades requisitantes deverá se pautar pelo empenho e pela eficácia na solução dos problemas, esperando-se rapidez e qualidade na sua intervenção, para que não ocorram interrupções no processo, ou para que essas interrupções durem o menor tempo possível.

1.4 SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

Estão fora do escopo desta proposta os seguintes serviços:

- Instalação de software básico: Windows Server, Windows Client, Microsoft-IIS, Drivers (impressora e outros equipamentos), Windows Mobile.
- Instalação de Módulos do UniLIMS (A DESO possui o instalador e deve realizar este trabalho).
- Serviços de infra-estrutura de Rede Local e Rede Corporativa.

1.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais e de propriedade intelectual, referentes aos programas de computador denominado Sistema UniLIMS, seus respectivos códigos fonte, modelo e estrutura da Base de Dados, documentação e outros documentos de autoria da **CONTRATADA**, são e continuarão sendo de propriedade exclusiva da **CONTRATADA conforme Registro no INPI sob Número BR 51-2014-000791-0**.

A UNICORP isenta-se expressamente de quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perdas ou interrupção de negócios; por perda ou extravio de dados que não sejam de sua responsabilidade, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos indiretos, acidentais, emergentes, especiais, consequenciais ou punitivos, decorrentes direta ou indireta, da utilização, ou da impossibilidade de utilização do(s) programa(s) e/ou dos serviços adquiridos da UNICORP, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, delimitação essa que se aplica mesmo em decorrência de situações que fogem ao controle da UNICORP como, por exemplo vírus, hackers, perda de senhas, pelo resultado ou pela rentabilidade do empreendimento do licenciado ou outras situações que não dependem da UNICORP.

1.6 LIMITES DE GARANTIA

A CONTRATANTE reconhece, aceita e declara ter ciência de que o estado atual da técnica de desenvolvimento de software não permite assegurar a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a UNICORP não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos”, assim, em caso de falhas, deverá a UNICORP agir em conformidade com o que está definido no Item-1.3-SLA. Em nenhuma hipótese a

somatória das responsabilidades e indenizações cabíveis à UNICORP, decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, poderá ultrapassar o valor pago à UNICORP, pela CONTRATANTE, durante o mês corrente ao evento, relativamente aos preços dos serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema “UNILIMS”, ou dos serviços que tenham ocasionado o dano, perda ou prejuízo alegado pela CONTRATANTE.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1 LICENÇAS DE USO CONCORRENTES

Usuários Concorrentes é a quantidade máxima de usuários conectados simultaneamente no sistema. Atualmente o Sistema UniLIMS-V9.2 Standard da DESO possui as seguintes Licenças de Uso Concorrentes, **distribuídas em 1 (um) servidor**:

- Servidor: Servidor Central;
- UniLIMS: 01 **(uma) licença** (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

2.2 LICENÇAS DE USO POR USUÁRIOS ATIVOS (NOMEADOS)

Usuários Nomeados (Ativos): é a quantidade máxima de usuários distintos que utilizam o sistema. Cada nome de usuário, que utiliza o sistema, é um usuário nomeado. Esta quantidade de usuários é utilizada para dimensionar os serviços de suporte.

a) Atualmente (Janeiro/2022) o Sistema UniLIMS da DESO possui:

- 40 (quarenta) Usuários Nomeados, independente de qual módulo o usuário acessa o sistema. Esta quantidade deve ser revisada anualmente.

2.3 MÓDULOS IMPLANTADOS

Atualmente o Sistema UniLIMS-V9.2 da DESO possui os seguintes Módulos instalados:

- UniLIMS Standard (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

2.4 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A tabela abaixo apresenta a composição dos preços dos Serviços de Manutenção e Suporte do Sistema UniLIMS incluindo a atualização de versão **em 1 (um) servidor:**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total -12 Meses
01	Serviços de Manutenção e Suporte Remoto, Atualização Técnica de Versão	12	R\$ 10.745,12	R\$ 128.941,44
02	Serviços de Suporte Sob Demanda (Local ou Remoto)	200	R\$ 377,23	R\$ 75.446,00

Observação (1): Para todos os serviços executados no local (nas instalações da DESO) os custos com passagens, taxi, alimentação e hospedagem já estão considerados no preço acima. Para cada visita na sede da DESO serão adicionadas **8,0 (oito) horas de deslocamento**, além das horas utilizadas nos trabalhos de visita. Consideram-se como horas de deslocamento as horas utilizadas no transporte da Sede da Contratada até a DESO no trajeto de ida e volta.

2.5 CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Preço Anual do Contrato: **R\$ 204.387,44.**
- Data de referência dos preços: **Jan/2022.**
- Versão do Sistema: UniLIMS Standard V9.2.
- Prazo do Contrato: 12 meses, renovável de forma opcional, conforme legislação vigente.
- Os preços dos serviços estão com todos os impostos inclusos.
- Correção do preço: Anual com base no **IGPM/FGV.**
- Prazo para pagamento das faturas: até 30 dias após a data da emissão.
- Atraso no pagamento das faturas: na ocorrência de atrasos no pagamento das faturas, serão cobradas as correções monetárias com base no **IGPM/FGV** através de fatura complementar.
- Validade desta proposta: **21/06/2022.**



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: .

Unidade: GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE - DESO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 1

Assunto: Contratação de Empresa Especializada de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade.

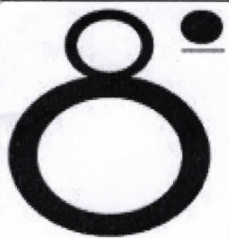
Solicitamos autorização para realização de **Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa Especializada de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da Deso**, prestado pela Empresa **UNICORP INFORMÁTICA LTDA**, conforme **Termo de Referência em anexo**.

O valor total de **R\$ 204.387,44 (duzentos e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** deverá ser alocado na conta orçamentária 30306.00

Atenciosamente,

Giovani Silva
Gerente

Jose Gabriel Almeida de Campos
Diretor(a)



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filiagi Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 47.902 de 13/04/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 03/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 68.565, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **47.902** e averbado no registro nº 23.399 de 17/11/2011 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

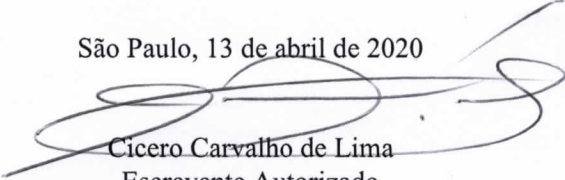
Denominação

UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Natureza:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 13 de abril de 2020


Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado



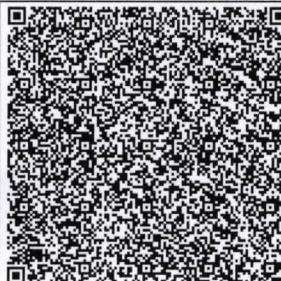
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,23	R\$ 26,22	R\$ 17,94	R\$ 4,85	R\$ 6,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,43	R\$ 1,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181466653995328



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534PJBB000021310DA20V

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA****UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.250.090/0001-31**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, nascido aos 3 de fevereiro de 1960, na cidade de Itapeva-SP, engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP sob o nº. 0601525389, portador da cédula de identidade RG nº. 8.854.039, SSP-SP e do CPF/MF nº. 020.888.928-00, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº. 148 – Ap. 141-Torre-4, Jardim Cruzeiro, CEP 04726-220;

LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido aos 07 de junho de 1980, na cidade de São Paulo, engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP sob o nº. 5.062.029.400, portador da cédula de identidade RG nº. 30.827.268-7, SSP-SP e do CPF/MF nº. 285.469.778-28, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Eng. Jorge Oliva, 333 - ap 172-B, Vila Mascote, CEP 04362-060.

Únicos sócios representantes da totalidade do Capital Social da sociedade simples limitada, denominada **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Sansão Alves dos Santos, 102 – 7º andar Conjunto 71 Brooklin, CEP 04571-090, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.250.090/0001-31, com seu Contrato Social devidamente registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri, sob o nº. **086817**, em sessão de 12 de abril de 1996, e posteriores alterações, sendo a última registrada no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, **sob o nº. 31.217, em sessão de 20 de Agosto de 2014.**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar o referido Contrato Social, nas cláusulas e condições seguintes:**

I – ALTERAÇÃO

1) Alterar o endereço da Rua Sansão Alves dos Santos, 102 – 7º andar Conjunto 71 Brooklin, CEP 04571-090- São Paulo - SP, para a Rua Luis Correia de Melo, 92 Bloco B 8º Andar Sala 809 – Bairro Santo Amaro, CEP 04726-220 São Paulo - SP;

2) Em função das alterações acima procedidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, que, doravante, será regido pelas seguintes cláusulas e condições, revogadas as redações anteriores:

CONTRATO SOCIAL**UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.250.090/0001-31****I-DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade do tipo simples limitada girará sob a denominação social de UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., e será regido pelo presente instrumento e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na a Rua Luis Correia de Melo, nº. 92 Bloco B 8º Andar Sala 809 – Bairro Santo Amaro, CEP 04726-220 São Paulo - SP; inscrita no CNPJ/MF nº. 01.250.090/0001-31, podendo abrir e extinguir filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios observadas as restrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade tem por objetivos sociais:

- a) Prestação de serviços de engenharia eletrônica e de computação.
- b) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, customizáveis e não customizáveis.
- c) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- d) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e está dividido em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social é assim distribuído entre os sócios:

- O sócio José Benedito de Almeida é titular de 6.300 (seis mil e trezentas) quotas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
- O sócio Luiz Geraldo Vieira Ferreira Junior é titular de 700 (setecentas) quotas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o *art. 1052 da lei 10.406/2002*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Segundo remissão determinada pelo *art. 1054 da Lei 10.406/2002* ao *art. 997* da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - A cada cota do capital social corresponde um voto nas deliberações sociais, sendo que as decisões serão tomadas em conformidade com os *quorums* previstos na Cláusula Décima e seus parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios participarão dos aumentos de capital, seja por novas subscrições, seja por capitalização de reservas, inclusive correção monetária, ou lucros suspensos, na proporção das respectivas participações integralizadas no capital social.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados em nome da sociedade por quaisquer dos sócios, procuradores, funcionários e outros, que importem em obrigações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive fianças e avais de mero favor.

III – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA - A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios já qualificados, todos engenheiros: JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA e LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JUNIOR.

IV – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da Sociedade será exercida de forma conjunta e/ou isoladamente pelos sócios administradores JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA e LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JUNIOR, que terão todos os poderes necessários à direção e plena gestão dos negócios sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administradores JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA e LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JUNIOR representarão a sociedade em Juízo ou fora dele, sendo os únicos com poderes para receber citação judicial, podendo outorgar procuração por instrumento público para que outra pessoa exerça suas funções na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios estabelecerão se assim desejarem, de comum acordo, o valor da retirada de “pró-labore” de cada um.





V – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que todo dia 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, quando será levantado Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados, cujos resultados, quando lucros, serão divididos de conformidade com o parágrafo segundo desta cláusula, e, quando prejuízos, serão suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É autorizado o levantamento de balanços ou balancetes intermediários ou periódicos para o fim de distribuição dos lucros entre os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos lucros da sociedade será efetuada de acordo com a deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social.

VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião ou assembléia de sócios, a serem convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias em relação à data da reunião ou assembléia para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores. Todavia, as deliberações tomadas em conjunto e assinadas por todos os sócios, dispensam a convocação e realização das reuniões e assembléias de quotistas, previstas no art. 1072 do Código Civil / 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação da reunião ou assembléia de sócios será efetuada por meio de: publicação em jornal de grande circulação, carta registrada, telegrama endereçado aos endereços dos sócios constantes deste documento, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação; as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem o mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Requerer insolvência ou encerrar as atividades da sociedade;
- b) Alterar o contrato social, inclusive quanto ao objeto;
- c) Implementar a fusão, cisão ou dissolução da sociedade;
- d) Reduzir ou aumentar o Capital Social;
- e) Incorporar a outra sociedade ou ser objeto de incorporação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem o mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Alienar, onerar ou adquirir bens imóveis, exceto quando provenientes de dação em pagamento;
- b) Transferir a sede da sociedade;
- c) Transformar a sociedade de um tipo em outro;
- d) Eleger administrador alheio aos quadros sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem mais do que a 1/2 (metade) do capital social, as medidas que importem em:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A aprovação do modo e valor de remuneração dos administradores;
- c) A nomeação do liquidante, o julgamento de suas contas e a destituição do mesmo;
- d) A exclusão de sócio por justa causa;
- e) A designação e a destituição dos administradores;
- f) Pedir concordata da sociedade;
- g) A distribuição dos lucros da sociedade.

VII - FALECIMENTO, RETIRADA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada, ou incapacidade de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, mediante concordância expressa de sócios que representem mais do que 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, ou os que estiverem, por força deste instrumento, impedidos de ingressar na sociedade, bem como o sócio dissidente

de qualquer decisão majoritária que também decidir retirar-se da sociedade, deverão notificar os demais sócios deste seu propósito, por escrito, contra recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento da mencionada notificação, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido contábil pertencente ao sócio pré-morto, retirante ou dissidente; os haveres assim apurados serão pagos aos seus herdeiros e ou sucessores ou diretamente ao sócio retirante ou dissidente em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada com base na variação mensal do IGP-DI FGV, ou, na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a data do balanço a que se refere este parágrafo e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá aos herdeiros do sócio pré-morto, bem como ao sócio retirante ou dissidente, pagar à sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na elaboração do balanço, definido no Parágrafo Primeiro, não serão computados lucros ou perdas posteriores ao recebimento da notificação de retirada, se não for em consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes indicarão o novo sócio que ingressará na sociedade, sempre obedecendo aos requisitos estipulados pelos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sétima, no prazo de até 180 dias contados da retirada, período pelo qual as quotas anteriormente pertencentes ao sócio desligado da sociedade, permanecerão em tesouraria. Caso não se opte pela admissão de novo sócio, as quotas poderão se adquiridas pelos sócios remanescentes ou canceladas mediante redução do valor do capital social, na proporcionalidade das quotas a serem extintas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de incapacidade, o sócio declarado incapaz será representado por seu representante legal, observado o direito de retirada, previsto na cláusula Décima Quarta e seus parágrafos, supra.

VIII - EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Considerando que os sócios têm por obrigação:

- a) Cooperar, direta e ativamente, em prol dos objetivos da sociedade, acompanhando o desenvolvimento das atividades sociais e promovendo o seu incremento e o seu conseqüente crescimento econômico;
- b) Comparecer às reuniões e assembléias a que for regularmente convocado;
- c) Manter atualizado junto à sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros);
- d) Na hipótese de apuração de prejuízo fiscal, arcar, na proporção de suas cotas, para o pagamento das dívidas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por decisão de sócios que representem mais do que a 1/2 (metade) do capital social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, além das razões previstas nos artigos 1.004, 1.030 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002, em razão de:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento de deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam, ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.
- h) Tendo sido notificados a suportar os prejuízos fiscais apurados pela sociedade, não comparecerem para o efetivo cumprimento de suas obrigações sociais no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade (através de telegrama, carta registrada, fax, e-mail ou outros);
- i) Deixarem de comparecer a 02 (duas) reuniões ou assembléias consecutivas da sociedade para as quais tenham sido regularmente convocados;

Deixarem de promover o desenvolvimento da sociedade e seu crescimento econômico pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos;
Deixarem de manter atualizado junto à sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros), de forma a impedir o contato da sociedade por mais do que trinta dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscrito por sócios que representem mais do que a 1/2 (metade) do capital social, devidamente registrados, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No instrumento de que trata esta cláusula, será determinado o valor de reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial, conforme balanço geral especial levantado na data da aprovação da exclusão, observado o disposto na cláusula décima quarta e seus parágrafos.

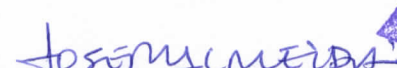
IX – DAS DECLARAÇÕES E FORO

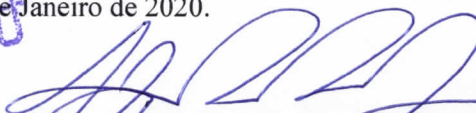
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o Art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica eleito o Foro do Município de São Paulo - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

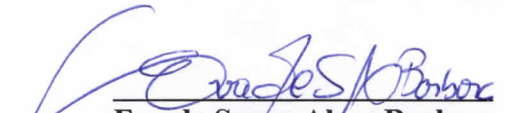
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração do contrato social, em 3 (Três) vias de igual teor, impressas e rubricadas apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

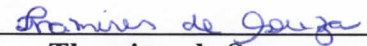
São Paulo, 15 de Janeiro de 2020.

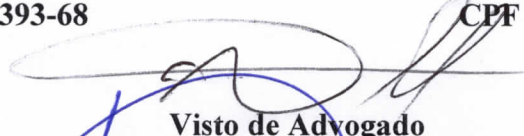

JOSE BENEDITO DE ALMEIDA


LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JÚNIOR.

Testemunhas:


Eva de Sousa Alves Barbosa
RG 35.465.761-6 SSP-SP
CPF 473.633.393-68


Thamires de Souza
RG 49.305.034-6 SSP-SP
CPF 394.844.428-54


Visto de Advogado
ALCIDES RIBEIRO FILHO
OAB/SP 80025

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JOSE BENEDITO DE ALMEIDA e (1) LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JÚNIOR, em documentos com valor econômico, de 1ª via, em 15 de Janeiro de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. [1958659013443200627179 - 001147]

YARA NUNES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (1ª 2ª Total R\$ 19,70)
Seja(s): 1 At. AD - 0390843 AD - 0390844

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 117838 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0390843

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 117838 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0390844

U RASURAS

CERTIDÃO Nº 220214/38.091

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.250.090/0001-31, com sede à Rua Luis Correia de Melo, 92 - 8º - Sl. 809-B – Chácara Santo Antônio – Fone.: (11) 4637-1070/ (11) 98355-0039 – CEP 04726-220 – São Paulo/SP, associada na ABES sob o nº 837/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, assistência técnica, manutenção e suporte técnico, autorizada a comercializar em todo o território nacional o (s) programa (s) para computador abaixo listado (s):
 - UniLIMS – Sistema de Automação e Gestão de Laboratório de Ensaios, Físico-Químicos e Microbiológicos, composto dos seguintes Módulos Funcionais:
 - UniMaster – Módulo de Cadastro, Supervisão e Gerador de Relatórios Gerenciais.
 - PocketLab – Módulo de Coleta de Amostras e Análises de Campo.
 - UniLab – Módulo de Controle de Análises Laboratoriais.
 - UniPAC – Módulo de Programação Automática de Coleta de Amostras.
 - UniLive – Módulo de Gerenciamento de Eventos.
 - UniStock – Módulo de Controle de Estoque e Expedição.
 - UniLink – Módulo de Integração e Comunicação com Instrumentos e Equipamentos.
 - UniMan – Módulo de Controle de Manutenção e Calibração de Instrumentos e Equipamentos.
 - UniCEP – Módulo de Controle Estatístico de Processos.
 - UniView – Módulo de Controle dos Dados Operacionais de Produção (ETA e ETE).
 - UniCLP – Módulo Integrador de Controlador Lógico Programável
 - UniHidro - Módulo de Controle operacional de Ensaios de Microrganismos.
 - UniReport – Módulo Gerador de Relatórios na Web.
 - UniGlosa – Módulo de Controle de Concentração de Produtos Químicos.
 - UniCheck – Módulo de liberação de resultados dos ensaios em lote.
 - UniLinkSCADA - Módulo de Integração e Comunicação com Sistemas SCADA.
 - UniVISA – Módulo de consolidação de dados e envio eletrônico para o SISAGUA.
 - UniLabWeb – Módulo de entrada de dados de qualidade de ETA e ETE no modo off-line.
 - UniB2B – Módulo de Integração de resultados de ensaios de laboratórios terceirizados.
 - UniSISAGUA – Módulo de Consolidação de Dados de Qualidade para o SISAGUA.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 15/02/2022 13:44:54 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.250.090

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35984062

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/04/2022 10:23:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0283496 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 01.250.090/

Contribuinte: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Liberação: 24/03/2022

Validade: 20/09/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.430.509-5- Início atv :17/11/2011 (R LUIS CORREIA DE MELO, 00092 - CEP: 04726-220)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:54:59 horas do dia 24/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6D97B92B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 01.250.090/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:49 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **A8F0.AF61.B976.6FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.250.090/0001-31

Razão Social: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL SC LTDA

Endereço: R SANSÃO ALVES DOS SANTOS 102 7 ANDAR CJ 71 / CIDADE MONCOES /
SAO PAULO / SP / 04571-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303055389390724

Informação obtida em 28/04/2022 10:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.250.090/0001-31

Certidão nº: 9555475/2022

Expedição: 24/03/2022, às 16:51:23

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.250.090/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Número do Contribuinte: 01.250.090/

Nome do Contribuinte: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 01.250.090/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 12:12:41 horas do dia 13/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 90ED82CA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 5811/2022
INTERESSADO: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PARECER Nº 210/2022

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

I. RELATÓRIO

Pretende esta Companhia contratar a empresa UNICORP INFORMÁTICA LTDA, para prestar serviço especializado de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade, através do processo de Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, salienta-se que o Parecer sobre a questão, tem como base os documentos anexados a este Processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Foram anexados aos autos do Processo Administrativo acima epigrafo, os documentos abaixo relacionados, quais sejam:

- 1- S.L. nº 208/2022, de 19/04/2022;
- 2- Termo de Referência/Justificativa do Gerente da 3.0.09.00/GCVQ;
- 3- Proposta Técnica e Comercial da empresa UNICORP;
- 4- Certidão nº 220214/38.091 da ABES;
- 5- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa UNICORP.

É o Relatório.

II. FUNDAMENTO

De início, convém destacar que a nossa manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do citado processo administrativo. Deste modo, é nossa incumbência prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais disso, entende-se que a manifestação desta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos será de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Temos a considerar que a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei, senão vejamos:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no *caput* do art. 30 da Lei 13.303/2016, e no *caput* do art. 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), que têm as seguintes redações:

Lei nº 13.303/2016

"Art. 30 –A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

R.I.L.C.

"Art. 121 –A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:"

A presente solicitação está, portanto, conformada aos termos dos artigos supratranscritos, que dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como se depreende do entendimento do administrativista, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 7ª edição, pág. 273, *expressis verbis*:

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias".

No caso concreto, o argumento apresentado para a contratação ora pleiteada, se dá pelo fato de que a empresa UNICORP INFORMÁTICA LTDA é a autorizada, com exclusividade, no território nacional, e única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, assistência técnica, manutenção e suporte técnico, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa Sistema de Automação e Gestão de Laboratório de Ensaios, Físico-Químicos e Microbiológicos.

Inobstante a regra em nosso ordenamento jurídico seja a da realização de licitações, a própria lei reconhece a impossibilidade de realização do certame em determinadas situações, conforme dispõe a legislação já citada anteriormente.

Ilustrando o conceito da inviabilidade de competição, assim se pronunciou MARÇAL JUSTEN FILHO na sua consagrada obra - "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 7ª edição, págs. 277 e 281, *in verbis*:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer."

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes".

Nos casos de inexigibilidade, não há esta possibilidade de disputa, na medida em que existe só um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, singularidade que conduz à inviabilidade do certame. A própria redação do artigo 30 (Lei nº 13.303/2016) e do art. 121(RILC) traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

À luz dessas considerações, permite-se afirmar que somente haverá cabimento para a inexigibilidade de licitação, frente à existência de pertinente e adequada justificativa, respeitados os comentários tecidos no tópico anterior, que demonstre existir razão de interesse público que torne recomendável a contratação do objeto nos moldes pretendidos.

Além disso, deve restar comprovado que somente um particular é capaz de executar o objeto com tais e quais características. Havendo uma pluralidade de particulares em situação equivalente (ou seja, que podem executar o objeto nos moldes pretendidos e justificados), o dever de licitar impor-se-á de forma cogente, por mais que não se promova a alteração da pretensão administrativa.

Realizado um apurado e detido levantamento e verificado que somente determinada pessoa jurídica comercializa o objeto necessário à satisfação do interesse público, poderá se operar a contratação direta com fulcro em inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se a importância de que todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, obedeçam aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, ainda que não exijam o cumprimento das formalidades inerentes ao processo de licitação.

A contratação ora pleiteada, encontra-se plenamente justificada, porquanto existe nos autos comprovação de exclusividade da empresa UNICORP através da Certidão da ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, razão da escolha da mesma, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através das Certidões, bem como a afirmação de que o preço proposto é compatível com o preço de mercado, estando, assim, atendendo as disposições do caput do artigo 121 e do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da contratação da empresa **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n. 01.250.090/0001-31, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022**, com fulcro no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 121 do RILC (DESO), no valor estimado de **R\$ 204.387,44** (duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com prazo contratual para 365 dias, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente desta Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico www.deso-se.com.br.

É o Parecer. Submeto-o, desde já, à consideração superior.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.05.24 09:51:05 -03'00'

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Contratada: UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA; CNPJ :01.250.090/0001-31: Objeto: Contratação de serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO. **Valor:204.387,44: Base Legal:** com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). **Parecer 210/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO**

5º Aditivo Contrato 025/2018//Base legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93//**Contratada:** Franca Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda//**Objeto:** Repactuação de preço - 10,16%.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 332/2022, de 11/05/2022 - Art. 1º - Nomear MARIA CLEICE DOS SANTOS, RG. Nº 2.XXX.404-X/SSP-SE - CPF XXX.522.795-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Saúde

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades e verificada a inexistência de vícios de legalidade referentes à realização da seleção para formação de cadastro reserva para empregos de nível médio e superior: Analista Administrativo – Compras, Materiais E Logística; Analista Administrativo – Departamento De Pessoal; Analista Administrativo – Gestão De Pessoas; Analista De Tecnologia Da Informação – Desenvolvedor; Analista De Tecnologia Da Informação – Infraestrutura; Analista Técnico De Gestão – Contabilidade; Analista Técnico De Gestão – Enfermagem; Analista Técnico De

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.250.090/0001-31**Razão****Social:**

UNICORP INFORMATICA INDUSTRIAL SC LTDA

Endereço:R SANSÃO ALVES DOS SANTOS 102 7 ANDAR CJ 71 / CIDADE
MONCOES / SÃO PAULO / SP / 04571-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022**Certificação Número:** 2022051203014596462109

Informação obtida em 24/05/2022 07:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **UNICORP INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **UNICORP INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, Sala 809-B, Vila Cruzeiro - São Paulo-SP CEP: 04726-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.250.090/0001-31, neste ato representada por seu Diretor Comercial Eng. **Luiz Geraldo Vieira Ferreira Jr.**, inscrito no CNPF sob o nº 285.469.778-28, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/04/2022 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 5811/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, cujo resultado foi homologado em data de 24/05/2022 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO, para garantir as condições operacionais mínimas dos sistemas de automação e gestão dos laboratórios.

1.2 – Especificações dos Serviços:

1.2.1- De acordo com o **Item 5.0 e subitens** do Termo de Referência, que integra este Contrato.



Refere-se ao CTN nº 085/2022

CLÁUSULA II – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global contratado é de **R\$ 204.387,44** (duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

3.2- Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO - Conta Orçamentária 30306.00 – Serviços Técnicos Profissionais e Consultoria.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato e de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação.

6.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Refere-se ao CTN nº 085/2022

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

7.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

7.10- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

8.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato firmado, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

9.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com emissão de notas fiscais/faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento contados da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de



Refere-se ao CTN nº 085/2022

22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO V** deste Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras

Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso **não efetue o pagamento das faturas no 30º dia** de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

11.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.



Refere-se ao CTN nº 085/2022

11.3 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.5 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

11.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.7 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

11.8– A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

11.9 – A Contratada é obrigada ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Na hipótese de renovação deste Contrato, o preço sofrerá reajuste após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGPM/FGV, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.



Refere-se ao CTN nº 085/2022

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

16.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato, caso seja aplicável.

16.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

16.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.



Refere-se ao CTN nº 085/2022

16.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 – GCVQ/DMAE;
- Proposta da Contratada de 20/04/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24/05/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA
JUNIOR:28546977828
Assinado de forma digital por
LUIZ GERALDO VIEIRA
FERREIRA JUNIOR:28546977828
Dados: 2022.05.31 11:07:34
-03'00'

LUIZ GERALDO VIEIRA FERREIRA JR
UNICORP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.05.27 11:05:56 -03'00'
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

terça-feira, 31 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.921

15

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 030/2022
DE 23 DE MAIO DE 2022.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026.203.04328/2022-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 030 / 2 0 2 2 com o **Município de Malhada dos Bois** tem por objeto a somação de esforços entre o DER/SE e o **MUNICÍPIO** visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no **MUNICÍPIO** acrescendo à sua Cláusula Segunda a possibilidade de o Município contribuir com a utilização de mão de obra própria para a execução dos serviços objeto deste Termo nas suas vias municipais e também para a execução dos mesmos serviços em rodovias do DER/SE, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos e pela segurança do seu pessoal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Presidente do Conselho Deliberativo

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

VICTOR MURILO RESENDE DE
LIMA GUERRA

TÂNIA RAMOS DE FIGUEIREDO
Membro do Conselho Deliberativo

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo

VALTER BARRETO GOIS
Membro do Conselho Deliberativo

VERÔNICA SANTOS SOUZA DA SILVA
Membro do Conselho Deliberativo

ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-005/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Conpil - Construtora Pinheiro Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-005/2022, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte em concreto armado na Rodovia SE-473 sobre o Rio Piauí, em Boquim sentido Salgado, com vão de 74,00m, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 55.731,34 (cinquenta e cinco e mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), correspondentes a 24,73% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 225.364,59 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 281.095,93 (duzentos e oitenta e um mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 395/2022-ADIT-CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 25 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO RESULTADO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.203-96128/2021-5, CONSIDERANDO PROCEDENTES AS SOLICITAÇÕES CONTIDAS EM FACE DA CUPABILIDADE NA CONDUTA DO SENHOR RAIMUNDO CORREIA NETO .

Em, 26 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 013/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Piracaiá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda EPP**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleos Lubrificantes, lote 01./R\$ 135.900,00/12 meses// Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 013/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Arthur de Santana Fontes ME**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleos Lubrificantes, lote 02./R\$ 16.500,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 014/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda**//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Pneus Radiais, Protetores e Câmaras de Ar, lotes 01 e 04./R\$ 420.595,08/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 014/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **JP Comércio de Pneus Eireli-EPP**//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Pneus Radiais, Protetores e Câmaras de Ar, lotes 02 e 03./R\$ 648.975,98/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 015/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Auge Equipamentos Ltda EPP**//Objeto: Registro de Preços para aquisição(ões) de Peças de Reposição para Bombas da Marca EBARA./R\$ 403.000,00/12 meses// Recurso próprio.

Contrato 085/2022/Base legal: Art. 30, inciso I da Lei 13.303/2016//Contratada: **Unicorp Informática Ltda**//Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade./R\$ 204.387,44/365 dias//Recurso próprio.

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 359/2022, de 30.05.2022 - Art. 1º - Lotar o servidor DENISSON RUBENS TORES SANTOS, RG 1.XXX.XXX/SSP/SE, CPF XXX.262.845-XX, Assistente de Transito, no Ciretran Lagarto a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 360/2022, de 30.05.2022 - Art. 1º - Lotar o servidor ROBERIO ALVES SANTOS, RG 524.XXX/SSP/SE, CPF XXX.761.255-XX, Assistente de Transito, no Ciretran Itabaiana a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Fapitec



PORTARIA Nº 43/2022
DE 30 DE MAIO DE 2022

Designar servidores para composição definitiva da Comissão de Ética da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto n. 23.695, de 06 de março de 2006, em consonância com o disposto no Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº. 30.966/2018 de 09 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para composição da Comissão de Ética da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Art. 2º. A Comissão que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I. Armando Guimarães de Gois - Presidente - CPF Nº 045.XXX.XXX-41;
- II. Diron Nascimento Cruz - Membro - CPF Nº 041.XXX.XXX-46;
- III. Romilton Rodrigues Chaves Júnior - Membro - CPF Nº 061.XXX.XXX-77;
- IV. Joana Carolyne Martins da Silva - Membro - CPF Nº 048.XXX.XXX-62;
- V. David Roberto dos Santos - Membro - CPF Nº 071.XXX.XXX-89.

Art. 3º. A designada Comissão de Ética deve priorizar as atividades da comissão sobre as demais que porventura o funcionário acumule.

Art. 4º. São atribuições desta comissão:

- Esclarecer possíveis dúvidas referentes ao Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE;
- Alterar ou atualizar o código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE quando necessário, realizando análises periódicas a fim de revisá-lo com anuência da Diretoria executiva;
- Analisar qualquer situação reportada referente a alguma atitude fora dos padrões éticos esperados e definidos no Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE;
- Orientar e deliberar ações sobre conflitos de interesses de funcionários e da alta administração quando consultada;
- Discutir sobre qualquer situação ocorrida e denunciada mantendo o sigilo absoluto preservando a imagem do código de ética e conduta da FAPITEC/SE;
- Preservar o sigilo do denunciante quando solicitado pelo mesmo;
- Implementar ações de conscientização sobre ética e princípios morais;
- Avaliar a regularidade e a eficiência da comunicação dos valores e princípios da organização.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 30 de maio de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE